



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1151/2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO NO EXERCÍCIO DE 2024”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Macuco, conforme abaixo especificado:

| Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor(R\$) |
|-----------------------------|----------------------------|--|-------------------|
| 01.02.01.031.0001.1.001.000 | 4.4.90.51.00.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| 01.02.01.031.0001.1.001.000 | 4.4.90.52.00.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| 01.02.01.031.0001.2.002.000 | 3.1.90.11.02.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 84.673,89 |
| 01.02.01.031.0001.2.002.000 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| 01.02.01.031.0001.2.002.000 | 3.3.90.46.00.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 40.000,00 |
| Total | - | - | 204.673,89 |

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor(R\$) |
|-----------------------------|----------------------------|--|-------------------|
| 02.01.04.122.0002.2.003.000 | 3.1.90.13.03.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000,00 |
| 02.02.04.124.0003.2.005.000 | 3.1.90.13.03.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 9.000,00 |
| 02.03.04.122.0004.2.006.000 | 3.1.90.13.03.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.500,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

| | | | |
|-----------------------------|--------------------|--|-------------------|
| 02.05.04.122.0006.2.008.000 | 3.1.90.13.03.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 60.000,00 |
| 02.06.04.123.0007.2.009.00 | 3.1.90.13.03.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 30.000,00 |
| 02.10.04.122.0014.2.031.000 | 3.1.90.13.03.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| 02.13.20.122.0013.2.026.000 | 3.1.90.13.03.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.073,89 |
| 02.16.11.122.0051.2.225.000 | 3.1.90.13.03.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| 02.17.27.812.0027.2.053.000 | 3.1.90.13.03.00.00 | 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos | 10.100,00 |
| Total | - | - | 204.673,89 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de março de 2024.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita